



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 054/2021

Institui no Município de São Mateus do Sul a "Semana de Combate aos Maus-Tratos de animais e exposição de feiras educativas, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Mateus do Sul a "Semana de Combate aos Maus-Tratos de animais e exposição de feiras educativas, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º A semana prevista no artigo no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a importância de se evitar maus tratos com os animais.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2º Cabe ao município divulgar a seu critério a realização da semana, ora proposta através panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração, microchipagem, posse responsável e do combate aos maus-tratos.

Art. 4º Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

Art. 5º A Semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 6º O evento promovido contará com realização de palestras, reuniões, feiras para adoção, exposição e demais apresentações acerca da importância da prevenção e o cuidado dos animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Parágrafo único. Os eventos serão promovidos pela Prefeitura Municipal em parceria com organizações não governamentais, profissionais veterinários, zootécnicos, biólogos além de empresários e demais ativistas defensores dos direitos dos animais.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2021.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que **INSTITUI** no Município de São Mateus do Sul a "Semana de Incentivo e Combate aos Maus-Tratos de animais, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

É sabido que houve nos últimos anos um aumento de animais de qualquer espécie e, com isso o Poder Público passou a ser um agente na proteção e cuidado com os animais. O surgimento de projetos de leis relacionados a proteção e combate aos maus tratos tem sido corriqueiro nos Legislativos, já que infelizmente um projeto de castração, microchipagem e demais certamente é oneroso ao Município.

Dessa forma, se torna necessário instituímos a Semana Municipal de Combate aos maus tratos de animais no propósito de conscientizar a população acerca de cuidar bem dos animais.

Na oportunidade, renovo-lhes protestos de apreço e consideração.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2021.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PROS